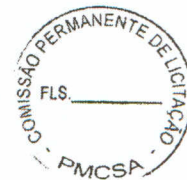




PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 025/PMCSA-SME/2022**  
**DISPENSA Nº 005/PMCSA-SME/2022**  
**CONTRATO Nº 013/PMCSA-SME/2022**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO**  
**DE SANTO AGOSTINHO E A DJANIRA MARIA**  
**DAMASIO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada por seu secretário **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a **DJANIRA MARIA DAMASIO DA SILVA**, CPF nº 320.237.074-04, RG nº 2.373.533 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Marinho Vanderlei, nº150, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP. 54.558-355, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 005/PMCSA-SME/2022** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a locação de imóvel situado na Av. Prefeito Diomedes Ferreira de Melo, nº 370, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.580-225, a ser destinado ao funcionamento da Escola Municipal Senador Paulo Guerra, através do Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 30.000 – Secretaria Municipal de Educação; **Unidade:** 30.100 – Secretaria Municipal de Educação; **Função:** 12 – Educação; **Sub Função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 113 – Programa de Apoio ao desenvolvimento d, **Ação:** 2.110 – Manutenção do programa de apoio ao dese; **Elemento de Despesa:** 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Detalhamento:** 15 – locação de imóveis; **Fonte:** 25– 25% Imposto e Transferência para educação .

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 005/PMCSA-SME/2022, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida as Notas de Empenho nº 965/2022,

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE  
Telefone/Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



no valor de **R\$ 126.000,00 (cento vinte e seis mil reais)**, datada de 16 de março de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS**

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

**CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO**

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA**

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA**

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de março de 2022.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Secretaria Municipal de Educação

**LOCADOR: DJANIRA MARIA DAMASIO DA SILVA**

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF: 092.715.414-56

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF: 122.219.224-17





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO  
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. PREFEITO DIOMEDES FERREIRA DE MELO, N.º 370, PONTE DOS CARVALHOS, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, CEP. 54.580-225, A SER DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 168.000,00</b>

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE CT Nº 013/PMCSA-SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 013/PMCSA-SME/2022**, **Dispensa nº 005/PMCSA-SME/2022**, **Processo Administrativo nº 044/2022**, **Processo Licitatório nº 025/PMCSA-SME/2022**, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 1º CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento a locação de imóvel situado na Av. Prefeito Diomedes Ferreira de Melo, nº 370, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-225, a ser destinado ao funcionamento da Escola Municipal Senador Paulo Guerra, através do Secretaria Municipal de Educação. **Locador**: **DJANIRA MARIA DAMASIO DA SILVA**, CPF nº **320.237.074-04**, RG nº **2.373.533** SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Marinho Vanderlei, nº150, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: **54.558-355**, **Valor Total**: R\$168.000,00, **Vigência nº 12** meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de março 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:017D0F2F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/04/2022. Edição 3061  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>